TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 72, II, LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 52/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de Buffet, incluindo a disponibilização de espaço, serviços de garçom e recepção, para a realização do evento de confraternização de Fim de Ano da Câmara Municipal de Aruanã.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATSERV	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Prestação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano para os servidores da Câmara Municipal de Aruanã.** **O serviço compreenderá:** - Fornecimento de alimentos e bebidas não alcóolicas para 200 pessoas. - Disponibilidade de toda estrutura de pessoal, local e equipamentos necessários para o evento. Data do evento: 12/12/2026 Tempo de duração dos serviços: 8 horas Quantidade de pessoas: 200. DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTA NO ITEM 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	SERVIÇO	**01**	**12807**	**R$ 37.800,00**	**R$ 37.800,00**
Total Estimado ----------→						**R$ 37.800,00**

1.2 Especificações:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 150, de 05 de janeiro de 2024.

1.2.2. A quantidade estimada de convidados leva em conta o histórico de participação em eventos similares realizados anteriormente.

1.2.3. A confirmação da quantidade de pessoas será efetuada pelo setor administrativo em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento e será comunicada à CONTRATADA.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2026** contados da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133/2021.

1.2.4. Eventual necessidade de acréscimo ou supressão no quantitativo de convidados será efetuado por meio de termo aditivo ao contrato, ficando limitado a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

1.2.5. A secretaria legislativa da Câmara Municipal de Aruanã, será a área responsável por sanar quaisquer dúvidas quanto ás descrições e detalhamento técnico dos serviços a serem executados.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

Conforme segue:

2.1.1. O serviço não é continuado e o fornecimento deverá ser imediato.

2.2. Os quantitativos dos itens/serviços são os discriminados na tabela acima.

2.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, equipamentos necessários,impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

2.4. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

2.5. O limite máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar para o objeto, é de **R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais);**conforme a média de preços praticados no mercado, conforme ampla pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, incisos II e IV, da lei federal 14.133/2021.

2.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

2.6.1. Considerando a especificidade técnica do objeto e visando a obtenção da proposta mais vantajosa, a presente dispensa processar-se-á sob o rito da **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, assegurando-se os benefícios de desempate e prioridade previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2. Caso a melhor proposta não seja de ME/EPP local/regional, e houver proposta de ME/EPP local/regional que seja até 10% superior àquela, esta poderá cobrir o preço para ser declarada vencedora, desde que a proposta não exceda o valor médio de mercado apurado na pesquisa de preços.

2.6.3. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

> 2.6.4. Na fase de julgamento, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item ou lote.

2.6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Será realizado valendo-se de dispensa de Licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

4.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Aruanã/GO, em consonância com o planejamento das contratações do exercício de 2026.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, para contratação dos serviços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Produto/Serviço, Descrição Complementar

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços integrados de buffet, fornecimento de bebidas, disponibilização de espaço, estrutura, decoração e entretenimento musical**, destinados à realização do evento institucional de confraternização de fim de ano da Câmara Municipal de Aruanã, compreendendo todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à realização integral do evento.

DESCRIÇÃO	Quantidade
Prestação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano para os servidores da Câmara Municipal de Aruanã. .	01

- **O serviço compreenderá**:

- Fornecimento de alimentos e bebidas não-alcóolicas
- Disponibilidade de toda estrutura de pessoal, **local do evento no município de Aruanã**, materiais e equipamentos necessários.

- **Detalhamento do serviço**:

Data do evento: 12/12/2026.
Tempo de duração do serviço: 08 horas – 19:00 às 03:00.
Quantidade de pessoas: 200.

A solução deverá compreender, de forma integrada, no mínimo:

I – disponibilização de espaço físico adequado;
II – fornecimento e serviço de alimentação;
III – fornecimento de bebidas não alcoólicas;
IV – fornecimento de sobremesas;
V – mobiliário e utensílios;
VI – equipe de recepção, garçons, cozinha e apoio;
VII – decoração do ambiente;
VIII – apresentação musical ao vivo;
IX – sistema de sonorização;
X – montagem e preparação do evento;
XI – atendimento e reposição durante a realização do evento;
XII – limpeza e organização;
XIII – desmontagem e retirada da estrutura;
XIV – recolhimento e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução.

- A contratada deverá disponibilizar mesa de entradas/frios em quantidade suficiente para atendimento dos **200 participantes**, contemplando, **no mínimo**:

Item	Quantidade mínima
Muçarela	5 kg
Presunto	5 kg
Azeitona	3 kg
Amendoim	3 kg
Quibe cru	4 kg
Patê de frango	3 kg
Antepasto de berinjela	4 kg
Pão sírio	5 kg

✓ Os itens deverão ser apresentados de forma adequada, em recipientes e equipamentos compatíveis com a natureza dos alimentos, observadas as condições de higiene, conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária.

❖ **JANTAR**

- O jantar deverá atender aos **200 participantes** e compreender, no mínimo, os seguintes pratos:

Item	Quantidade mínima
Arroz	30 kg preparado
Carne ao molho madeira	30 kg preparada
Strogonoff de frango	30 kg preparado
Salada tropical	20 kg preparada
Batata palha	10 kg

✓ Os alimentos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes, devendo a contratada realizar a reposição sempre que necessário durante o período de serviço.
✓ A preparação, acondicionamento, transporte, conservação e disponibilização dos alimentos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis.

❖ **Sobremesas**

- O serviço deverá contemplar **sobremesas para os 200 participantes**, em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados, considerando, como parâmetro mínimo, **01 (uma) porção individual por participante**, acrescida de margem operacional suficiente para assegurar a disponibilidade durante o serviço.

- As sobremesas deverão ser disponibilizadas em variedade mínima de **02 (duas) opções**, definidas pela contratada e previamente submetidas à aprovação da Administração, devendo ser compatíveis com o padrão do serviço contratado.

❖ **Como referência de composição, poderão ser disponibilizadas sobremesas como**:

I – pudim;
II – mousse;
III – pavê;
IV – torta;
V – doce ou sobremesa à base de frutas;
VI – outra preparação de padrão equivalente.

➢ **As sobremesas deverão ser mantidas em condições adequadas de conservação, temperatura, higiene e apresentação até o momento de seu consumo.**

❖ BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

A contratada deverá fornecer bebidas não alcoólicas em quantidade suficiente para atendimento dos **200 (duzentos) participantes**, durante todo o período do evento, observadas as especificações mínimas de qualidade, apresentação e acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

As bebidas deverão ser fornecidas nos seguintes padrões mínimos:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	**Refrigerante sabor cola – normal:** bebida gaseificada, sabor cola, classificação normal, acondicionada em garrafas PET recicláveis de 2 litros. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade.**	Garrafa PET de 2 L	**50 un.**
2	**Refrigerante sabor cola – zero açúcar:** bebida gaseificada, sabor cola, classificação zero açúcar, acondicionada em garrafas PET recicláveis de 2 litros. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade.**	Garrafa PET de 2 L	**25 un.**
3	**Refrigerante sabor guaraná – normal:** bebida gaseificada, sabor guaraná, classificação normal, acondicionada em garrafas PET recicláveis de 2 litros. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antarctica, equivalente ou de melhor qualidade.**	Garrafa PET de 2 L	**25 un.**
4	**Suco de néctar de fruta:** tradicional, pronto para beber, de marca de primeira linha, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, em sabores diversos, tais como uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá, manga, entre outros. **Marcas de referência indicativas de parâmetro de qualidade: Del Valle, Maguary, equivalente ou de melhor qualidade.**	Embalagem Tetra Pak de 1 L	**100 un.**

5	**Água mineral sem gás:** própria para consumo humano, acondicionada em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade.	Litro	**100 L**

Para fins de dimensionamento, os quantitativos acima correspondem a **200 (duzentos) litros de refrigerantes**, **100 (cem) litros de sucos** e **100 (cem) litros de água mineral**, totalizando **400 (quatrocentos) litros de bebidas não alcoólicas**, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar a reposição durante o evento, sempre que necessária à continuidade adequada do atendimento.

- **STAFF E ESTRUTURA**:
 - **- 04 garçons**
 - **- 01 Recepcionista**
- Mesas decoradas, cadeiras, guardanapos de tecido, louças de porcelana, talheres de inox e taças diferenciadas, em quantidade suficiente.
- - Serviço de limpeza de salão e toaletes
- - Serviço de Buffet Completo
- - Dimensionamento do salão para o evento: para o mínimo de **200 convidados**.
- Estrutura com banheiros, acessibilidade e segurança adequados.
- - A contratante avisará a contratada o número total de convidados com **15 dias (corridos) de antecedência**.

- **DECORAÇÃO:**
- Espaço decorado e estruturado devidamente para compor o espaço.
 - 01 Hall para fotos com *backdrop* personalizado.
- - 02 Poltronas
- - Arranjos florais
- - Tapetes
- 01 mesa para buffet (mesa de degustação), com vasilhames e pegadores, arranjo de flor artificial.
- - 01 mesa para buffet (jantar), com vasilhames e pegadores, arranjo de flor artificial
- - 01 mesa para buffet (doces), com bombonieres, arranjo de flor artificial.

- **SOCIAL CULTURAL**:
- Disponibilizar sistema de som completo, durante todo o evento, e 01 (um) cantor ou cantora para apresentação musical ao vivo, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas, de forma contínua ou intercalada, entre as 19h e 03h.

- **<u>Durante o evento, haverá a necessidade de reposição constante dos alimentos e bebidas até o final.</u>**

- **O local do evento deve ser no município de Aruanã, a fim de facilitar o acesso e deslocamento, levando em consideração que os vereadores e servidores são todos residentes em Aruanã/GO. (O município possui várias casas de evento para aluguel)**

5.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

5.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano;

5.6. Os serviços só será realizado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

5.7. O agrupamento desses itens visa garantir a **eficiência administrativa** e a **economicidade**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. A contratação de uma única empresa responsável pela prestação de todos esses serviços justifica-se pelos seguintes motivos:

5.7.1. Interdependência dos Serviços: Os itens a serem contratados são complementares interdependentes, ou seja, o sucesso do evento depende da integração e da coordenação entre os diversos serviços. Assim, a contratação de uma única empresa permite uma gestão mais eficiente, com a coordenação centralizada das diversas atividades, garantindo a qualidade e a fluidez do evento.

5.7.2. Racionalização de Recursos e Otimização do Tempo: Agrupar os itens em uma única licitação evita o fracionamento de contratações e reduz a sobrecarga administrativa que seria gerada com a gestão de múltiplos contratos. Essa abordagem também otimiza o tempo necessário para planejar e executar o evento, garantindo a sua realização de maneira integrada.

5.7.3. Economia de Escala: A centralização dos serviços permite à empresa contratada otimizar seus recursos, o que pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos, gerando economia para a Administração Pública. A fragmentação da contratação poderia resultar em um custo global maior, devido à necessidade de várias empresas coordenarem seus serviços de maneira separada.

5.7.4. Segurança Jurídica e Atendimento ao Interesse Público: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 14, incentiva a contratação de serviços de maneira agrupada, desde que tal agrupamento seja justificado pela necessidade de garantir o cumprimento de princípios como economicidade, eficiência e obtenção do melhor resultado para a Administração. A contratação de uma única empresa atende a esses requisitos, além de garantir maior segurança jurídica ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.2 É admitida a subcontratação **parcial** do objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato.

6.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5 Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Atenda as especificações contidas nos **itens 1.1** e **5.1** deste instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 Os objetos do presente termo de referência serão solicitados à Contratada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser entregues conforme data e horário estabelecidos na solicitação.

7.1.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio decomunicado à Contratante, no prazo de **24 horas**, que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser formalmente aceita pela Câmara Municipal de Aruanã.

7.1.3 Local de entrega: O objeto deverá ser executado e entregue em sua totalidade pela CONTRATADA conforme estabelecido neste termo de referência, em local adequado e compatível a ser disponibilizado no município Aruanã-GO, no dia **12/12/2026**, com chegada do *staff* até às 18h, para início do evento às 19h com previsão de término para **03h**.

7.1.4 Os serviços serão recebidos na Secretaria Legislativa, por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

7.1.5 A CONTRATADA deverá zelar e garantir a qualidade dos alimentos e bebidas a serem entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar impropriedades, má qualidade e qualquer outro vicio, no prazo máximo de 30 minutos, contados da notificação efetuada pelo Gestor do contrato.

7.1.6 As bebidas frias deverão ser entregues refrigeradas.

7.1.7 Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, dentro das mesmas normas a serem entregues em embalagens apropriadas à especificidade.

7.1.8 A Câmara Municipal não fornecerá fornos, fritadeiras, fogões e nenhum outro equipamento ou material necessário para o fornecimento dos itens registrados, cabendo a CONTRATADA prover toda infraestrutura necessária.

7.1.9 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração do buffett deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, **devendo apresentar ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característico.**

7.1.10 A Contratada poderá sugerir outros sabores de alimentos e bebidas, além de itens de decoração não especificados, para aprovação do Contratante.

7.1.11 A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail.

7.1.12 Os alimentos e bebidas fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária.

7.1.13 O quantitativo de materiais e serviços a serem adquiridos é apenas estimativo para o período de vigência do ajuste, não vinculando a Administração à aquisição em sua totalidade.

7.1.14 Os serviços prestados em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da data de sua notificação, na data do evento.

7.1.15 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.1.16 O recebimento dos serviços constantes do presente Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei n° 14.133, quando couber.

7.1.17 Recebimento Provisório: não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor, a ser realizado em até cinco dias corridos de seu recebimento.

7.1.18 Recebimento definitivo: ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição.
7.1.19. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório.

7.1.20 Caso a Administração não se manifeste em quaisquer das situações acima dentro do prazo estipulado, dar-se-á por recebido o bem (de forma provisória ou definitiva), prosseguindo-se com os demais trâmites processuais.

7.1.21 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.1.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 minutos**, **durante o evento**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.23 O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por conta do valor diminuto da contratação. A exigência somente serviria para gerar ônus a eventual fornecedor.

8. Condições de execução

8.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

9. Local e Horário de entrega.

9.1.1 O objeto deverá ser executado e entregue em sua totalidade pela CONTRATADA conforme estabelecido neste termo de referência, em local adequado e compatível a ser disponibilizado no município Aruanã-GO, no dia **12/12/2026**, com chegada do staff até às 18h, para início do evento às 19h com previsão de término para 03h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Cumprir as exigências deste Termo de Referência .

10.1.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.;

10.1.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.;

10.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.5. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Projeto Básico;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.8. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

10.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a Câmara Municipal de Aruanã ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Comunicar de imediato a Câmara Municipal de Aruanã, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela Câmara Municipal.

10.1.11. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente os serviços no local, na data e nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, observadas as especificações deste Termo de Referência e do contrato, responsabilizando-se por todos os custos necessários à sua perfeita execução, inclusive transporte, mobilização e disponibilização de pessoal, montagem, desmontagem, atendimento e demais despesas inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.12. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

10.1.14. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aruanã.

10.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das etapas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á Câmara Municipal de Aruanã;

10.1.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;

10.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 14 da lei 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.2. **A Contratante obriga-se a**:

10.2.1. Receber o projeto, definido o local, a data e o horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.7. Os serviços serão **recebidos,** após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

10.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Considerando a legislação vigente, e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos**.**

11.2. As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

11.3. A CONTRATADA deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

11.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta, quando solicitado pela Contratante.

11.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.6. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do "desenvolvimento nacional sustentável" contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

11.7. Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º.

11.8. Considerando a natureza da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da solução. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas para minimizar a geração de resíduos, promover o uso racional de água e energia e assegurar a adequada separação e destinação dos resíduos produzidos durante o evento.

12. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

12.1.Conforme determinação do art. 41 da Lei 14.133/2021, inciso I, alínea "b" , a Administração pode, excepcionalmente,indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificado formalmente.

12.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno valor, e com amparo no art. 95-I da Lei 14.133/2021, não há necessidade de minuta contratual.

13.1.1 **Assim sendo, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho**.

13.2 Os serviços deverão ser entregues nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.3 A entrega dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

13.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regularidade fiscal e jurídica da contratada.

13.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.13 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial.

13.14 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do planode fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,ou pelos respectivos substitutos.

13.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados paraa Administração.

13.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do órgão.

13.20 O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.21 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.22 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do órgão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemo fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativode responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.27 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do órgão, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.28 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.29 O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.30 Fica designado o Servidor **Edson Pereira Marinho**, Assessor de Gabinetes da Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos ora propostos.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividadescontratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. Do recebimento

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, deinconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Liquidação

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.3.1. o prazo de validade;

16.1.3.2. a data da emissão;

16.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.1.3.5. o valor a pagar; e

16.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

16.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17. Prazo de pagamento

17.1.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço. (Art. 145 § 1º)

17.1.2. Caso o objeto não seja executado no prazo ajustado, o valor antecipado deverá ser devolvido. (art. 145 § 3º).

17.1.3. O pagamento, salvo situação disposta nos tópicos anteriores, será realizado em parcela única, **em até 05 dias após a conclusão**, entrega e devida aprovação da Câmara Municipal de Aruanã para os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal.

17.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

17.2. Forma de pagamento

17.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O período de vigência do ajuste é até **31/12/2026**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, conforme disposto no artigo 111 da lei 14.133/2021.

18.2. Os preços **são fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

18.3. Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

18.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

20.2.Exigências de habilitação

20.3Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3.1 Habilitação jurídica

20.3.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:/ br/empreendedor;

20.3.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

20.3.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicasdo local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.3.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.4.2 Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

20.4.3 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

20.4.4 Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.4.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente, na forma da lei.

20.4.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. **No caso de contratado pessoa física**:
a)Cópia do RG e CPF;
b)documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.
c)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
e)Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando a natureza pontual da contratação, a execução integral do objeto em prazo inferior a **30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço**, a documentação referida neste capítulo poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, com excessão da documentação prevista no **item 20.4.1.2** e no **item 20.4.1.3**, conforme artigo 70, **inciso III**, da lei 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através do Painel de Preços do Governo Federal (https://www.gov.br/pncp/pt-br), para a estimativa prévia dos valores da contratação pretendida, foram utilizados os valores encontrados. Sendo assim, o valor prévio estimado da contratação será de **R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aruanã.

23.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

23.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.1.6. Não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou documento equivalente;
24.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
24.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b)Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25. DA RESCISÃO

25.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecidoem suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

25.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2- Os produtos/serviços devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

26.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

26.4.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação obrigatória disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.5.A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração dispensar a documentação na forma do artigo 70, inciso III, se for o caso.

26.6.O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

26.7. Nos casos em que for omisso o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.8.À Câmara Municipal, caberá aplicar ao orgão ou entidade, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, as sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

26.9 - A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95 da Lei nº 14.133/2021.[2]

27. ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

27.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

27.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

27.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

27.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

27.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

28. DA PROPOSTA

28.1. Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

28.2. Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores, **privilegiando as microempresas e empresas de pequeno porte.**

28.3. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

28.4. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e especifica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

28.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

28.6. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

28.7. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

28.8. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e- mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

[2] [2] Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 – AGU.

28.9. A Câmara Municipal de Aruanã estará recebendo propostas adicionais referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 18h00min do dia **11 de setembro de 2026,** na Câmara Municipal ou pelo e-mail: contato@aruana.go.leg.br ou cmaruana@gmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar o **menor preço global**.

28.10. Caso nenhuma proposta seja enviada no email contato@aruana.go.leg.br ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

29. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

ETP elaborado?
() Sim
(x) Não. Justificar: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

31.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. DOS CASOS OMISSOS.

32.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis e regulamentos.

33 - DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Aruanã, 04 de setembro de 2026.

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº ___/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATSERV	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Prestação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano para os servidores da Câmara Municipal de Aruanã.** **O serviço compreenderá:** - Fornecimento de alimentos e bebidas não alcóolicas para 200 pessoas. - Disponibilidade de toda estrutura de pessoal, local e equipamentos necessários para o evento. Data do evento: 12/12/2026 Tempo de duração dos serviços: 8 horas Quantidade de pessoas: 200. DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTA NO ITEM 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	SERVIÇO	**01**	**12807**		
	Total Estimado ----------→					**R$**

DECLARO que na proposta está dentro dos valores praticados no mercado e que estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta _____mínimo 60 dias;

_____/GO,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

ANEXO III– MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Dispensa de Licitação Nº. __/2026

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso VI, do artigo, 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro depessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição deaprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

,_____de_____de 2026.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz d deverá declarar expressamente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LeiComplementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa depequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da(Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e Data) …..... de..... de 2026.

(nome completo)

Assinatura do Representante Legal